



Ver^o Helena Guerra
Prof de Lei n^o 044/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 990 /99 – PMM

Considera de **Utilidade Pública** no Município de Macapá, a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DAS LÁGRIMAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

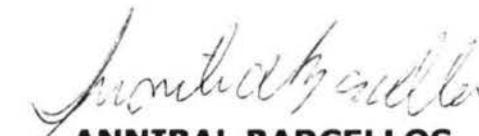
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a **Associação Grupo das Lágrimas**, com sede nesta Cidade, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 97/97-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 08 de Outubro de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá